



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção, ampliação e disponibilização de acesso a internet e intranet em “FIBRA ÓPTICA” para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, vem há anos se modernizando de forma crescente, em especial a área de TI – Tecnologia de Informação. Hoje existe um enorme demanda por esta tecnologia, o qual proporciona aos seus colaboradores uma melhor qualidade na implementação serviços e outros produtos que são absolvidos pelos clientes-cidadãos mediante consultas realizadas nas dependências desta Casa Legislativa. Além das dependências, fica mais clara a necessidade de estamos em constante atualização com o mundo externo. Este se faz através da esfera governamental federal, estadual e municipal mediante a utilização da internet e com o próprio mundo interno mediante a utilização da intranet corporativa.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
01	Internet e intranet em “fibra óptica e rádio” a serem distribuídas conforme requisição dos setores, de no mínimo 15 IPs fixo e válido, velocidade no mínimo de 100 mega, garantia de banda no mínimo de 96% com simetria de dowloads e uploads; suporte técnico de atendimento e reparo em horário comercial dos acessos; disponibilidade de fibra óptica e interligação dos setores em regime de comodato; redundância de link; hospedagem em nuvem local com acesso físico para manutenção, certificação própria da ANATEL; garantia de serviço por 11 meses.	Mega	100



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



5. DA EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços de instalação de ponto e disponibilização de acesso a internet e/ou intranet começa a vigor 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

A Contratada somente poderá executar os serviços mediante autorização do setor competente através da emissão da Ordem de Serviço, caso venha realizar o(s) serviço(s) sem a devida autorização a mesma se responsabilizará pelas despesas não contratada;

Os serviços de instalação, manutenção e reparos serão executados de forma de empreitada;

Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A Contrata colocará a disposição da Contratante a relação dos funcionários que prestarão serviço nas dependências da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA. Havendo alteração da relação por algum motivo a Contratada fica obrigada a informar a Contratante em tempo hábil;

Durante a execução do contrato a Contratante encaminhará mensalmente ao setor de patrimônio o Cronograma de Ações de Manutenção e Reparos, o qual este servirá de acompanhamento e comprovação dos serviços proposto neste Termo de Referência;

Assumir todos os encargos trabalhistas, cível u penal, relacionado à prestação de serviço, originalmente ou vinculado, por prevenção, conexão ou contingência;

Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou preposto nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

E obrigado a Contratada quando executar os serviços e após o recebimento para a realização de pagamento emitirá e encaminhará a Contratante os seguintes documentos: Nota Fiscal, Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Definitivo, Certidão Negativa de Débito – Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débito – Previdenciário, Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito – Trabalhista e Relação de Empregados emitidos pela SEFIP.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Ao efetuar os serviços solicitados pelo setor competente a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, no sentido que o setor de patrimônio possa vistoriar e posteriormente emitir o Termo Recebimento Definitivo para Contratante;

O Termo de Recebimento Definitivo será ajuntado a Nota Fiscal, a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho para a realização de pagamento.

8. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

A Contratada emitirá a(s) Nota(s) Fiscal(is) ajuntada a(s) Orden(s) de Serviço(s) e/ou Nota(s) de Empenho(s) ao setor de patrimônio para serem atestadas;

O prazo para efetivar o pagamento pela Contratante será no máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

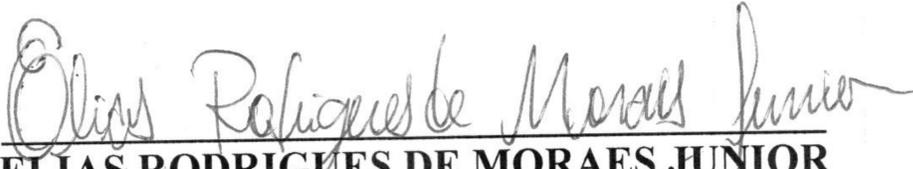
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim, que serão devidamente classificadas na formalização do instrumento contratual.

10. DA AUTORIZAÇÃO

A critério da Autoridade Superior do Órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 05 de Janeiro de 2022.


ELIAS RODRIGUES DE MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro